

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET MÓVEL PÓS PAGO

Todos os Estados (Exceto RS)

São partes deste contrato, o **CLIENTE**, qualificado no Termo de Adesão ao Serviço Móvel Pessoal, e a Operadora **TELFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1.376, São Paulo, SP, doravante denominada simplesmente "**VIVO**", ficando desde já certo e ajustado entre as partes as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. Objeto e Definições:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação do serviço Vivo Internet Móvel (doravante denominado "Vivo Internet Móvel") ao **CLIENTE**, na Área de Prestação, definida no Termo de Autorização do SMP, que contemple a Área de Registro do código de acesso contratado, nos termos e condições a seguir estabelecidas e da legislação vigente. Para efeitos do presente contrato, a Operadora contratada será aquela correspondente à Área de registro do código de acesso ora contratado pelo **CLIENTE**.

1.2. Nos termos da regulamentação vigente, para ativação/utilização do Vivo Internet Móvel é necessário que a Estação Móvel (EM/DEVICE) esteja habilitada em um dos Planos de Serviços de voz oferecidos pela **VIVO**. Em caso de Smartphone e/ou Tablet poderá ocorrer ainda habilitação em todos demais planos de voz que são ou foram comercializados. A relação contratual ora estabelecida é regulada, no que não estiver regido no presente instrumento, pelas Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal Pós-pago, regulamentos e/ou termos de adesão, conforme Plano(s) de Serviço(s) contratado(s).

1.3. Para perfeito entendimento e interpretação do presente instrumento, aplicam-se as seguintes definições, adicionais àquelas constantes nos documentos mencionados no item 1.2:

- a. *Bluetooth*: protocolo que permite conexão a curta distância sem fios ou cabos, entre aparelhos eletrônicos (celulares, computadores, *smartphones* e outros equipamentos para transmissão de voz e dados) e destes com Internet. Baseia-se no uso de uma conexão com outro equipamento, desde que este possua a mesma tecnologia e seja compatível.
- b. *Byte*: Múltiplo de bit 1 (um) Byte equivale a 8 bits.
- c. *Modem USB*: dispositivo removível, projetado para ser conectado a uma entrada compatível.
- d. *Ciclo*: compreende-se como ciclo o período de faturamento dos serviços utilizados pelo **CLIENTE**, que não corresponderá necessariamente ao período de 1 (um) mês.
- e. *Desktop*: computador de mesa ou estação de trabalho.
- f. *Infravermelho*: comunicação que utiliza sinais de luz emitidos e captados por um sensor instalado no destinatário. Para conexão por infravermelho, é necessário que os equipamentos utilizados estejam apontados um para o outro, em uma distância curta.
- g. *Kilobyte*: Múltiplo do Byte. 1 (um) Kilobyte equivale a 1.024 Bytes.
- h. *Kilobit por segundo (Kbps)*: Unidade utilizada para informar velocidade de acesso à internet.
- i. *Megabytes*: Múltiplo do byte. Equivale a 1.048.576 bytes ou 1.024 Kilobytes (KB).
- j. *Megabit por segundo (Mbps)*: Unidade utilizada para informar velocidade de acesso à internet (múltiplo do Kbps: 1Mbps equivale a 1.024 Kbps).
- k. *Notebook*: computador portátil, leve, designado para poder ser transportado e utilizado em diferentes lugares com facilidade. Funcionam com baterias ou alimentação (AC).
- l. *Pró-rata*: proporcional. Em geral utiliza-se tal termo quando relacionado a cobrança em fatura. Diz-se a cobrança será pró-rata, ou seja, proporcional ao período utilizado.
- m. *USB (Universal Serial Bus)* abertura no gabinete de um computador, periférico ou outro dispositivo eletrônico inteligente, projetada para acomodar entre outros aplicativos um modem.
- n. *Smartphone*: terminal com sistema operacional avançado, processador e memória interna de maior capacidade. Os smartphones oferecem opções de acesso à Internet, envio e recebimento de e-mails através do próprio terminal.
- o. *Vivo Online (VOL)*: Site da Vivo no qual **CLIENTE** tem login e senha e que permite ao **CLIENTE** realizar diversos tipos de consulta sobre informações do serviço contratado. Exemplo: consulta da fatura, data de ciclo de vencimento, entre outros.
- p. *Modem WiFi*: dispositivo removível, projetado para ser conectado a internet via WiFi.

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET MÓVEL PÓS PAGO

q. *Tablet*: Dispositivo pessoal móvel e/ou portátil em formato de prancheta que pode ser usado para acesso à internet e/ou organização pessoal.

2. Características do Serviço

2.1. O serviço ora contratado (doravante “Vivo Internet Móvel”) oferece acesso à Internet, através de conexão sem fio, por meio de laptop ou desktop conectado ao Modem USB, aparelho celular compatível com o serviço (conectado ao computador através de cabo, infravermelho ou bluetooth – quando disponível), *smartphone*, *Tablet* ou por meio de um laptop ou desktop que já possuam conectividade embarcada.

2.2. A utilização do serviço é restrita aos equipamentos devidamente homologados pela Anatel e habilitados pela **VIVO** e às redes digitais **VIVO**, não estando sua utilização disponível para outras redes, salvo prévia comunicação da **VIVO**.

2.3. As velocidades de transmissão de dados variam conforme a tecnologia utilizada (variando conforme a área de cobertura onde o serviço é utilizado):

a) Área de cobertura GSM/EDGE/2G: velocidade conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) de até 120 Kbps (cento e vinte kilobits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) de até 12 Kbps (doze kilobits por segundo);

b) Área de cobertura HSPA ou HSPA+(3G) : velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) de até 1,0 Mbps (um e meio megabit por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) de até 100 Kbps (cem kilobits por segundo);

c) Área de cobertura LTE (4G): velocidade de conexão disponível para baixar arquivos da internet (download) de até 5 Mbps (cinco megabits por segundo) e para enviar arquivos para internet (upload) de até 500 Kbps (quinhentos kilobits por segundo).

2.4. A velocidade de transmissão de dados pode diminuir, dependendo de fatores como: **Condições topográficas e de relevo; Velocidade de movimento e distância do Cliente em relação a Estação Rádio Base (ERB); Número de Clientes que utilizarem ao mesmo tempo a cobertura provida pela mesma Estação Rádio Base (ERB); Disponibilidade e intensidade do sinal no local em que se utiliza o serviço; Condições meteorológicas e/ou climáticas do local de utilização do serviço; Razões técnicas de cobertura móvel; Locais fechados como, por exemplo, apartamentos, *shopping centers*, escritórios em prédios comerciais; Interferências da transmissão do sinal da Estação Rádio Base (ERB) para a Estação Móvel (EM/Device) do Cliente; Condições de cobertura na localidade.**

2.5. A Vivo informa ao **CLIENTE** que o mapa da área de cobertura do serviço consta do seu site: www.vivo.com.br/cobertura e em seus pontos de venda. Para obter mais informações ligue para 1058.

A prestação do serviço Vivo Internet Móvel sob determinada tecnologia está condicionada à utilização de equipamento compatível e área de cobertura. A listagem de aparelhos e áreas de cobertura compatíveis com cada tecnologia pode ser obtida em www.vivo.com.br/internet. Para navegar com a velocidade LTE (4G) é necessário ter um aparelho, um chip, um pacote todos eles compatíveis com a tecnologia 4G e estar na cobertura LTE (4G).

2.6. A utilização do serviço Vivo Internet Móvel fora da área de cobertura Vivo (nacional e internacional) acarretará a cobrança fora da franquia do pacote Vivo Internet Móvel contratado. O **CLIENTE** poderá consultar a área de cobertura nacional e valor das tarifas de áreas sem cobertura Vivo em www.vivo.com.br/internet

2.7. Caso o **CLIENTE** contrate o serviço Vivo Internet Móvel em locais que não tenham cobertura LTE (4G), HSPA ou HSPA+ (3G), somente GSM/EDGE, ou ainda, faça uso do serviço em local somente com a cobertura GSM/EDGE, estará ciente de que o serviço atingirá uma velocidade de conexão disponível de transmissão de dados de 120Kbps (cento e vinte kilobits por segundo) para download.

2.8. Constitui característica do serviço VIVO INTERNET MÓVEL, como facilidade adicional, mensagens de texto e telas informativas que permitirão ao **CLIENTE** tomar conhecimento da utilização da franquia contratada bem como optar pela contratação de manutenção da velocidade padrão do pacote. A repetição das telas informativas, após o primeiro aviso, poderá ser rejeitada pelo **CLIENTE**.

3. Formas de Utilização, Preços e Condições de Cobrança do Serviço

3.1. O **CLIENTE** adquirirá um dos pacotes disponíveis que incluem determinada quantidade de Megabytes (MB)/ Gigabytes (GB) para utilização dentro do ciclo vigente, variável de acordo com o pacote de dados contratado pelo **CLIENTE**.

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET MÓVEL PÓS PAGO

3.2. A cobrança do valor correspondente ao serviço contratado dos Pacotes do Vivo Internet Móvel ou de eventual substituição do seu pacote atual por um com franquia superior ocorrerá através de fatura mensal do **CLIENTE**.

3.3. Também será possível a contratação de navegação avulsa pelo **CLIENTE**.

3.4. O volume de dados (Megabytes) incluídos no pacote contratado e não utilizados no respectivo ciclo vigente, não se acumulam para utilização no período subsequente e não poderão ser compensados, transferidos ou reaproveitados em outro pacote de dados e/ou outros serviços.

3.5. A apuração do uso do serviço será feita pela quantidade de dados trafegados, expressos em Kilobytes (KB) /Megabytes (MB) /Gigabytes (GB). Após atingida 100% (cem por cento) da franquia do pacote contratado, ocorrerá redução de velocidade ou bloqueio do serviço de internet até o próximo ciclo de faturamento, conforme descrito no quadro abaixo:

Planos	Franquias de dados trafegados	Velocidade de Conexão disponível de Download	Velocidade de Conexão disponível de Upload	Pós franquia
INTERNET MÓVEL 1GB	1GB (1024MB)	5Mbps	500Kbps	Velocidade de Download e Upload reduz para 64Kbps
INTERNET MÓVEL 2GB	3GB (2048MB)	5Mbps	500Kbps	Bloqueio do acesso a internet até o próximo ciclo de faturamento.
INTERNET MÓVEL 6GB	6GB (6144MB)	5Mbps	500Kbps	
INTERNET MÓVEL 12GB	12GB (12288MB)	5Mbps	500Kbps	

3.5.1 Atingido limite da franquia dos Planos SmartVivo Pós, a redução de velocidade se dará conforme descrito no quadro abaixo:

Pacote	Franquia de dados trafegados	Velocidade de Conexão disponível (Download)	Velocidade de Conexão disponível (Upload)	Pós franquia
Plano SMARTVIVO 100MB	100MB	5Mbps	500Kbps	Bloqueio do acesso à internet até o próximo ciclo de faturamento.
Plano SMARTVIVO 500MB	500MB	5Mbps	500Kbps	
Plano SMARTVIVO 1G	1GB (1.024MB)	5Mbps	500Kbps	
Plano SMARTVIVO 2GB	2GB (2.048MB)	5Mbps	500Kbps	
Plano SMARTVIVO 4GB	4GB (4.096MB)	5Mbps	500Kbps	
Plano SMARTVIVO 6GB	6GB (6.144MB)	5Mbps	500Kbps	
Plano	8GB (8.192MB)	5Mbps	500Kbps	

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET MÓVEL PÓS PAGO

SMARTVIVO 8GB			
Plano SMARTVIVO V	20 GB (20.480MB)	5Mbps	500Kbps
Plano SmartVivo Controle 200MB (Exceto para AL / CE / PB / PE / PI / RN / PR / SC)	200 MB	5Mbps	500Kbps
Plano SmartVivo Controle 400MB (Válido somente para AL / CE / PB / PE / PI / RN / PR / SC)	400 MB	5Mbps	500Kbps
Plano SmartVivo Controle 500MB (Exceto para AL / CE / PB / PE / PI / RN / PR / SC)	500 MB	5Mbps	500Kbps
Plano SmartVivo Controle 700MB (Válido somente para AL / CE / PB / PE / PI / RN / PR / SC)	700 MB	5Mbps	500Kbps
Plano SmartVivo Controle 800MB (Exceto para AL / CE / PB / PE / PI / RN / PR / SC)	800 MB	5Mbps	500Kbps
Plano SmartVivo Controle 1GB (Válido somente para AL / CE / PB / PE / PI / RN / PR / SC)	1 GB (1.024MB)	5Mbps	500Kbps

3.5.3. Quando a franquia contratada pelo **CLIENTE** alcançar 100% (cem por cento) de sua utilização o cliente poderá substituir seu pacote atual por um pacote com franquia superior ou ainda contratar pacote com franquias adicionais, conforme disponibilidade. A nova contratação incidirá em novos valores correspondentes à mensalidade vigente.

3.6. Os preços dos serviços prestados pela **VIVO**, objeto deste Contrato, estarão sempre à disposição do **CLIENTE** e serão divulgados em jornal de grande circulação, com prazo mínimo de 2 (dois) dias de antecedência ao início de sua vigência.

4. Política de Uso do Vivo Internet Móvel

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET MÓVEL PÓS PAGO

4.1 O Serviço Vivo Internet Móvel, objeto do presente Contrato, destina-se aos seguintes e exclusivos propósitos: (a) acesso à Internet; (b) serviços de aplicações de internet (c) acesso a contas de e-mail; (d) acesso à Intranet, quando disponibilizado (incluindo acesso à Intranet corporativa, e-mail e aplicativos de gerenciamento, força de vendas e automação e etc).

4.2 É vedada a utilização do serviço, inclusive, mas não se limitando a: (a) disponibilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores Web, FTP, SMTP, POP3, servidores de rede ponto-a-ponto e quaisquer conexões entrantes; (b) soluções de vídeo em tempo real (câmera post ou broadcast); (c) soluções automatizadas para transferência de grandes arquivos; (d) voz sobre IP (VOIP).

4.3. A VIVO reserva-se o direito de tomar as medidas cabíveis caso seja observado uso abusivo ou fora dos padrões toleráveis, especialmente em casos em que haja possibilidade de comprometimento de sua rede, seja por um usuário único ou pelo uso coletivo.

4.3.1. A VIVO se reserva o direito de interromper ou bloquear serviços de VoIP sem prévio aviso.

4.4. O **CLIENTE** não pode comercializar (revender) o serviço Vivo Internet Móvel, salvo casos em que haja autorização formal da **VIVO**. O não cumprimento deste item reserva a **VIVO** o direito de tomar medidas cabíveis e, se necessário, rescindir o presente contrato.

5 Práticas Lesivas

5.1. É vedado ao **CLIENTE** praticar atos contrários à lei, à moral, aos bons costumes, bem como aos usos e costumes considerados razoáveis e normalmente aceitos no ambiente da Internet, tais como, mas não se restringindo a:

- a. Invadir a privacidade ou prejudicar outros usuários da Internet e/ou quaisquer terceiros;
- b. Simples tentativa, acesso ou qualquer forma de controle não autorizado de banco de dados ou sistema informatizado da **VIVO** e/ou de terceiros;
- c. Acessar, alterar e/ou copiar arquivos ou, ainda, simples tentativa de obtenção de senhas e dados de terceiros, sem prévia e expressa autorização;
- d. Enviar mensagens coletivas de e-mail (*spam*) a grupos de usuários, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, comerciais ou não, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham consentimento expresso deste;
- e. Enviar grande quantidade de mensagens a um mesmo destinatário (*bombing*);
- f. Disseminação de vírus de quaisquer espécies, códigos nocivos, “cavalos-de-troia”, “*pushing*” ou qualquer material que possa ser prejudicial ao ambiente de Internet e/ou sistemas, *softwares* e/ou *hardwares* da **VIVO** e/ou de terceiros;
- g. Divulgar e/ou transmitir mensagens e/ou conteúdos racistas, pornográficos, pedófilos ou quaisquer outros que violem a legislação vigente;
- h. Violar direitos autorais de terceiros ou quaisquer direitos relacionados à propriedade intelectual.

6 Segurança

6.1 Cabe ao **CLIENTE** a manutenção de software de segurança atualizado (controle de acesso, *firewall* e antivírus), uma vez que seu computador poderá, eventualmente, estar conectado à rede mundial de computadores (Internet) e, desta forma, estar exposto a usuários mal intencionados e programas (*softwares*) maliciosos que visam obter informações ou acesso não permitido ao computador do **CLIENTE**.

6.2 O **CLIENTE** tem plena ciência de que possui total e absoluta responsabilidade pela utilização e guarda de suas informações de acesso, respondendo diretamente em caso de utilização indevida dos serviços ora contratados.

6.3 Em caso de perda e/ou extravio das informações pessoais de acesso, o **CLIENTE** deve comunicar, imediatamente a **VIVO** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

7 Responsabilidade

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET MÓVEL PÓS PAGO

7.1 Desde já as partes concordam irrestrita, irrevogável, irretroatável e plenamente que a contratação deste serviço não implica em nenhum tipo de responsabilidade (solidária ou não) sobre quaisquer serviços prestados ao **CLIENTE** por terceiros, incluindo mas não limitado a:

- a) Limitação de responsabilidade pela utilização do serviço e equipamentos;
- b) Lucros cessantes da **VIVO** e de terceiros;
- c) Indenizações, multas, ações judiciais, etc.

7.2 A **VIVO** não se responsabiliza por qualquer dano ou infortúnio causado por falha ou atraso no envio da informação ou deficiência de desempenho no serviço Vivo Internet Móvel, em qualquer hipótese. O Vivo Internet Móvel, por característica inerente a serviço móvel, está mais sujeito a instabilidades que o acesso fixo tradicional à Internet.

7.3 A **VIVO** se isenta da responsabilidade em caso de perda dos dados, contaminação por vírus ou outros programas (*softwares*) maliciosos, usuários ou fontes não autorizados que, por ventura, acessem o computador quando conectado à Internet. Ainda, não tem a **VIVO** qualquer responsabilidade pela utilização dos serviços ora contratados, sendo o **CLIENTE** o único responsável pelos efeitos de atos e/ou negócios praticados quando da utilização do Vivo Internet Móvel.

7.4 A **VIVO** não se responsabiliza por qualquer conteúdo e/ou informação acessados pelo **CLIENTE** por meio dos serviços ora contratados, incluindo, mas não se limitando a sua legalidade, veracidade, utilidade e/ou qualidade.

7.5 A **VIVO** não se responsabiliza pela utilização de informações pessoais de acesso eventualmente extravias e/ou perdidas, até o momento do efetivo comunicado do **CLIENTE** à **VIVO**.

7.6 Em caso de utilização prejudicial à rede da **VIVO** e/ou ao seu nível de serviço bem como de descumprimento das obrigações ora estabelecidas, especialmente daquelas relacionadas na cláusula 5 acima, a **VIVO** reserva-se o direito de limitar a velocidade de conexão, cobrar pelo tráfego, cancelar, bloquear e/ou suspender os serviços contratados pelo **CLIENTE** usuário identificado como responsável pelos atos bem como proceder à rescisão contratual, a qualquer momento e sem qualquer necessidade de aviso prévio.

8 Modificação ou extinção do serviço e/ou de Pacotes

8.1. O Vivo Internet Móvel poderá, a qualquer momento, ser alterado ou deixar de ser comercializado mediante comunicação prévia pela **VIVO** aos **CLIENTES** que a ele aderiram, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9 Rescisão contratual

9.1. Constituem hipóteses de rescisão do presente instrumento:

- a) pedido do **CLIENTE**, por escrito ou qualquer outro meio oferecido pela **VIVO**, a qualquer tempo, devendo ser observadas as obrigações de pagamento dos débitos pendentes decorrentes deste contrato;
- b) a inobservância das partes no cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais estipuladas neste instrumento;
- c) por iniciativa da **VIVO**, ante o comprovado descumprimento, por parte do **CLIENTE**, das obrigações contratuais, legais e/ou regulamentares, com a cobrança dos débitos pendentes decorrentes deste contrato, tais como, mas não se limitando a:
 - I) falta de pagamento da conta mensal de serviços por mais de 45 (quarenta e cinco) dias da suspensão total dos serviços;
 - II) utilização inadequada ou modificações indevidas nas características técnicas da Estação Móvel (EM/Device) por parte do **CLIENTE**;
 - III) uso fraudulento e ilícito dos serviços, com intenção de lesar terceiros ou a própria **VIVO**;
 - IV) repasse, revenda ou qualquer forma de cessão dos serviços prestados a terceiros;
 - V) recusa do **CLIENTE** em sanar irregularidades;
 - VI) cessão ou transferência deste contrato sem anuência da **VIVO**, sem prejuízo à indenização devida;
- d) insolvência civil, requerimento de falência ou recuperação judicial de qualquer das Partes;
- e) cessação, suspensão ou interrupção da prestação do SMP pela **VIVO**, em decorrência da revogação ou suspensão da autorização que lhe foi deferida pelo Poder Público.

9.2. Em qualquer hipótese, a rescisão não prejudicará a exigibilidade dos encargos decorrentes do presente contrato.

10 Considerações Gerais

CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VIVO INTERNET MÓVEL PÓS PAGO

- 10.1. O **CLIENTE** deverá informar à **VIVO**, imediatamente, qualquer alteração dos dados constantes do Termo de Adesão ao Serviço Móvel Pessoal.
- 10.2. Caracterizando-se a inadimplência do **CLIENTE**, a **VIVO** poderá inscrever o débito junto a instituições de proteção ao crédito, na forma da regulamentação e legislação em vigor.

11. Do Foro

- 11.1. As partes elegem de comum acordo o Foro do domicílio do Cliente para dirimir toda e qualquer divergência decorrente do presente contrato.

Este Contrato encontra-se registrado no 5º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo sob o nº 1.462.822 em 7 de agosto de 2015.